



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 576, DE 25/11/2002.

Art. 1º Fica alterado o [caput do artigo 48 da Resolução Legislativa nº 422/1990](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos imediatamente após a eleição da Mesa Diretora, por um período de 1 (um) ano, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais."

Art. 2º Esta Resolução Legislativa, entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sumidouro, 25 de novembro de 2002.

Silvio Mattos
Presidente